

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º 1941/2008

Autoriza o Poder Executivo Firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando à participação do município no Programa "IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA", a Alienar Imóveis para habitação de Interesse Social, a participar com contrapartida e/ou caução financeira e/ou física.

O **Prefeito Municipal** de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando à participação do Município no Programa **"IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA"**.

Art. 2º. A autorização concedida por esta Lei objetiva a aquisição e/ou produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, alienação de Lotes Urbanos abaixo relacionados, em nome do Município, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, para atendimento de famílias de baixa renda do município.

LOTEAMENTO NASCER DO SOL		
LOTE	QUADRA	MATRÍCULA
01	02	10.550
01	03	10.558
09	03	10.566
07	03	10.564
08	03	10.565
15	03	10.572
16	03	10.573

§1º. É dispensável a licitação, bem como avaliação prévia do imóvel, tendo em vista o disposto na alínea "f", do Inciso I, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1941/2008

§ 2º. Os imóveis serão alienados a razão de R\$ 5,00m²(cinco reais o metro quadrado), ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos.

Art. 3º. O Município participará com a contrapartida sob a forma de recursos financeiros(caução), bens e/ou serviços economicamente mensuráveis aportados no processo de produção das Unidades Habitacionais.

Art. 4º. Como recursos para aplicação da presente Lei, utilize-se verba consignada no Orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 13 de novembro de 2008 - 57º ano da Fundação e 46º ano da Instalação.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda